



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - M I
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Secretaria Regional de Licitações – 5ª/SL
Avenida Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, Penedo-AL - CEP: 57200-000
TEL: (82) 3551-9444 e 3551-9443 - e-mail: 5a.sl@Codevasf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

EDITAL N.º 07/2017

FORNECIMENTO EVENTUAL DE 60 PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS, 450 KITs DE IRRIGAÇÃO (com montagem e instalação), 03 ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, 10 MOTONIVELADORAS, 10 CAMINHÕES BASCULANTE, 20 ROLOS COMPACTADORES, 10 CAMINHÕES PIPA, 50 CAMINHÕES COMPACTADORES, 08 VEÍCULOS LEVES, 20 MOTOCICLETAS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA DE FARINHA (com montagem e instalação), PISCICULTURA, RESFRIAMENTO DE LEITE E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS VISANDO ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ESTADO DE ALAGOAS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL Nº 07/2017

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, por intermédio de Pregoeiro devidamente designado, torna público aos interessados que nas datas, horários e locais abaixo indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Fornecimento eventual de 60 patrulhas agrícolas mecanizadas, 450 kits de irrigação (com montagem e instalação), 03 escavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras, 10 caminhões basculante, 20 rolos compactadores, 10 caminhões pipa, 50 caminhões compactadores, 08 veículos leves, 20 motocicletas, móveis, máquinas/equipamentos para indústria de farinha (com montagem e instalação), piscicultura, resfriamento de leite e implementos agrícolas destinados aos programas de inclusão produtiva e aos arranjos produtivos locais visando atender os beneficiários das cadeias produtivas da agricultura familiar, no estado de Alagoas, na área de atuação da 5ª superintendência regional.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas do ramo, pertinentes ao objeto da licitação, individuais, e que atendam a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 92, 93, 147 a 150, serão disputados normalmente pelas empresas, mantendo-se a preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme preceitua o Inciso I, artigo 48 da Lei complementar nº 123/2006.

Os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88 e 90 são exclusivos para participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas em atendimento ao artigo 8º do DECRETO Nº 8.538, de 06/10/2015.

Os itens de 94 a 145 e 151 são exclusivos para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Sociedade Cooperativas em atendimento ao artigo 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.Codevasf.gov.br, bem como na Secretaria Regional de Licitações – 5ª/SL, localizada no Edifício Sede, Avenida Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, Penedo/AL, telefones (82) 3551-9444 e 3551-9443, no horário de **8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas**.

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até às **10h00 (dez horas) do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2017**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às 10h00 (DEZ HORAS) do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2017 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como nos preceitos de direito público, em especial nas disposições das Leis n.º 10.520, de 17/07/2002, n.º 8.248 de 23/10/1991 e LC n.º 123/2006, dos Decretos n.ºs 7.174 de 15/05/2010, 8.538/2015, 5.450/2005, 8538/2015 e 7.892/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e outras cominações legais.

Penedo/AL, 25 de julho de 2017.

ANTONIO NELSON OLIVEIRA DE AZEVEDO
Superintendente Regional

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

ÍNDICE

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO
2. DESCRIÇÃO GERAL
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. CONTRATAÇÃO
16. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
20. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
21. VALOR ORÇADO
22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
23. MULTAS
24. REVISÃO DOS PREÇOS
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ORIGEM

ANEXO V – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

PREGÃO ELETRÔNICO

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

EDITAL N.º 07/2017

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até às **10h00 (dez horas) do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2017**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA E HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das **10h00 (DEZ HORAS) do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2017 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

- 1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital, fará realizar licitação SRP – Sistema de Registro de Preços para fornecimento eventual de 60 patrulhas agrícolas mecanizadas, 450 kits de irrigação (com montagem e instalação), 03 escavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras, 10 caminhões basculante, 20 rolos compactadores, 10 caminhões pipa, 50 caminhões compactadores, 08 veículos leves, 20 motocicletas, móveis, máquinas/equipamentos para indústria de farinha (com montagem e instalação), piscicultura, resfriamento de leite e implementos agrícolas destinados aos programas de inclusão produtiva e aos arranjos produtivos locais visando atender os beneficiários das cadeias produtivas da agricultura familiar, no estado de alagoas, na área de atuação da 5ª superintendência regional, localizada em Penedo/AL.
- 1.2. Esta licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será realizada por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como nos preceitos do direito público, em especial nas disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei 8.248 de 23/10/1991 e dos Decretos n.ºs 7.174 de 15/05/2010, 5.450/2005, 8538/2015 e 7.892/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e outras cominações legais.
- 1.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Secretaria Regional de Licitações – 5ª/SL, localizada no edifício sede, Avenida Castro Alves, s/n, Penedo/AL, telefones (82) 3551-9444 e 3551-9443, no horário de **8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezesete e trinta) horas**, e poderão ser adquiridos mediante apresentação de uma mídia (CD-ROM/DVD/pendrive) para gravação dos arquivos, ou poderão ser retirados pela *internet* nos sites www.Codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.3.1. Os interessados que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada do Edital (Anexo V) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a para o e-mail 5a.sl@codevasf.gov.br, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais respostas às consultadas formuladas. **A não entrega deste documento exige a Codevasf de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

2. DESCRIÇÃO GERAL

- 2.1. As descrições dos bens constam no Anexo I - planilha de preços máximos, quantidades e especificações técnicas, composta de 100 (cem) itens.
- 2.2. Havendo divergência entre a descrição dos bens no sistema Comprasgovernamentais (CATMAT) e a descrição contida na planilha (Anexo I), prevalecerá sempre a descrição contida na planilha.
- 2.3. Os bens devem ser originais de fábrica, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame pela Codevasf (TCU, Acórdão nº1622/2002-Plenário).
- 2.4. Os bens, ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 2.5. Os bens objeto desta licitação deverão ser fabricados dentro dos padrões sanitários conforme legislação vigente e garantidos contra defeitos de fabricação conforme critérios deste edital.
- 2.6. Os bens utilizados na produção e beneficiamento dos produtos agropecuários serão destinados a estabelecimentos registrados no Serviço Inspeção Estadual – S.I.E ou Serviço de Inspeção Federal - S.I.F, assim estes equipamentos obrigatoriamente deverão ter o acabamento sanitário para alimentos, necessário para serem aprovados pelos Órgãos Estaduais ou Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- 2.7. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra "b", da Constituição Federal/88.
- 2.8. O (s) FABRICANTE (s) dos bens fornecidos, na data da abertura das propostas (início da sessão pública) do pregão, deverá(ão) ter empresa autorizada para prestar assistência técnica no Estado onde serão entregues os itens, sob pena de desclassificação da proposta. Para tal comprovação, será exigida no momento da aceitação da proposta, documentação comprobatória.
- 2.9. Os veículos e transportes em geral adquiridos nessa licitação deverão ser 0 (zero) quilômetro, admitindo-se por questões normais de testes e pequenos deslocamentos de fábrica, transporte, carga e descarga, que os bens apresentem registros de limites MÁXIMOS de uso de 200 km rodados.
- 2.10. Os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 124, 131, 132, 133, 134, 135, 146, 147, 148, 149, 150 e 151 da planilha de cotação, devem estar acompanhados de manual de instrução em português.
- 2.11. Os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

73, 74, 75, 76, 86, 89, 90, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 133, 134, 146, 147, 148, 149 e 150 da planilha de cotação, devem ser montados com acompanhamento técnico no local da entrega.

- 2.12. Os bens oriundos do Registro de Preços deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, resguardada a especificidade, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- 2.13. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.
- 2.14. O transporte, carga e descarga dos bens, assim como a montagem/instalação (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 2.15. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, ou prazo superior fixado pelo fabricante, salvo os itens de utensílios/apetrechos para agricultura, aquicultura e pesca, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, os quais deverão estar expresso na proposta. Em caso de não atendimento à garantia, quando constatada no momento apropriado da entrega, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.
- 2.16. Para máquinas e equipamentos a garantia deverá ser sem limite de horas trabalhadas.
- 2.17. Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para o Codevasf, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
- 2.18. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.
- 2.19. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas do ramo, pertinentes ao objeto da licitação, individuais, e que atendam a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, conforme subitem 3.3, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória (Modelo Anexo IV - deste Edital), sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, devendo, para tanto, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, de acordo com a alínea “c” do subitem 11.1.1.3 deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- 3.3. Os itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 92, 93, 146 a 150, serão disputados normalmente pelas empresas, mantendo-se a preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme preceitua o Inciso I, artigo 48 da Lei complementar nº 123/2006.
- 3.4. Os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88 e 90 são exclusivos para participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas em atendimento ao artigo 8º do DECRETO Nº 8.538, de 06/10/2015.
- 3.4.1. Os itens da relação acima referente aos benefícios previsto as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme ao artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
- 3.5. Os itens de 94 a 145 e 151 são exclusivos para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Sociedade Cooperativas em atendimento ao artigo 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.
- 3.5.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015
- 3.5.1.1. As sociedades cooperativas só poderão participar, com tratamento diferenciado, conforme subitem acima, aquelas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
- 3.5.1.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 3.5.2. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.6. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:
- a) credenciar-se no SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
- c) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na Codevasf;
- d) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) sob a forma de consórcio.

3.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto desta licitação.

4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via *internet* no e-mail: 5a.sl@Codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

4.2. As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior às indicadas na descrição geral do fornecimento contidas na planilha de preços máximos, quantidades e especificações técnicas (Anexo I), parte integrante deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- 4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento dos bens, seus custos e prazos.
- 4.4. Analisando as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data do pedido da impugnação.
- 5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/2005).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- 6.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.
- 7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, e no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” deverá descrever, **sucintamente**, em língua portuguesa, os bens a serem ofertados, **indicando as especificações técnicas e marca/fabricante, a garantia contra defeitos de fabricação e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes**, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, estando de acordo com as exigências técnicas deste edital, contemplando os preços unitário e total, respeitados os valores máximos estabelecidos pela Codevasf, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão a que a licitante estará concorrendo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto n.º 5.450/2005).
- 7.1.1. Os preços deverão ser cotados por item. As propostas deverão contemplar os itens de fornecimento do objeto deste Edital que a licitante se propõe a fornecer, observando as descrições, em conformidade com a planilha (Anexo I deste edital), observado o preço máximo que a Codevasf se dispõe a pagar por cada item.
- 7.1.2. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 7.1.3. As licitantes classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015) deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
- 7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.4. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a licitante compromete-se a realizar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição do que consta no Anexo I – Planilha de Preço e Especificação Técnica, integrante deste Edital.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- 7.5. As propostas inseridas no sistema eletronicamente no campo denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, não deverão contemplar informações do tipo **“Conforme Edital”**, **“Conforme Especificações Técnicas”**, **“De acordo com as exigências do Órgão”**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.
- 7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.7. A proposta de preços, estabelecida no subitem 7.1, que compreende a descrição **obrigatoriamente detalhada, inclusive a garantia, modelo e marca, de acordo com a planilha de preços máximos, quantidades e especificações técnicas, Anexo I deste Edital (no campo “descrição complementar”)**, do objeto ofertado e os preços unitário e total do item, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, em língua portuguesa, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:
- a) Especificação completa e condições de fornecimento do objeto ofertado, compatível com o Edital, indicando claramente o fabricante/marca e modelo, em língua portuguesa, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos;
 - b) Prazo de entrega dos bens não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
 - c) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 7.7.1. As licitantes deverão declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 7.8. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.9. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 7.10. Não serão consideradas propostas ou lances com quantidade inferior à solicitada neste Edital.
- 7.11. As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as descrições contidas na planilha (Anexo I) do Edital, respeitando o preço máximo fixado para o fornecimento.
- 7.12. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, o licitante compromete-se a fornecer o bem, objeto deste Edital, sem preterição constante do item 2 deste Edital.
- 7.13. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8.1. **A partir das 10h00 (dez horas) do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2017 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 07/2017 – 5ª/SL**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.

8.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.

8.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.2.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas contidas no edital, respeitar os limites de preços e apresentar o menor preço por item para o fornecimento dos referidos bens.

8.2.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam indireta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital;

8.2.3. Todos os produtos devem ser originais de fábrica, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame pela Codevasf. (TCU, Decisão 1622/2002 – Plenário);

9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, pelo **VALOR POR ITEM**, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- 9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 9.8. Será assegurado aos licitantes, após aceitação e habilitação, da melhor proposta, que os demais licitantes possam manifestar se aceitam fornecer os produtos/serviços, licitados pelo mesmo preço da melhor proposta aceita/habilitadas. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10 do Decreto 7.892/13.
- 9.8.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, art. 11, inciso I do Decreto 7.892/13.
- 9.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015) que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 9.8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 9.8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 9.8.4. Para efeito do disposto no subitem 9.8.3 (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 9.8.4.1. Para efetuar o desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo próprio sistema, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.8.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.8.4.3. A condição prevista no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
- 9.11. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da sessão pública, ou, quando for o caso, após a adjudicação **do lance de menor valor**.
- 10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos. (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.2. A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada ao final da disputa (após proposta, lances e negociação) e **enviada eletronicamente como ANEXO, via sistema comprasgovernamentais.gov.br, no prazo determinado pelo pregoeiro**, contemplando os valores unitário e total dos fornecimentos, e deverá conter, além dos dados inicialmente informados, o seguinte:
- a) Descrição detalhada do(s) item(s) para o(s) qual(is) foi classificada, com especificação completa, condições de fornecimento compatível com edital, valores unitário e total,

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

devidamente atualizado(s), indicando fabricante/marca e modelo e garantia estabelecidos, em língua portuguesa;

- b) Informações sobre as características técnicas dos itens, que garantem a comprovação da entrega conforme as especificações exigidas no Anexo I.
- c) Razão Social e endereço completo da licitante, número de telefone e e-mail e CNPJ;
- d) Nome e qualificação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços e o possível Contrato a ser firmado com a Codevasf;
- e) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

- 10.2.1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.
- 10.2.2. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.2.3. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.2 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.2.4. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.2 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1.3 deste Edital, contado da data da comunicação da Codevasf por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca da melhor oferta **por item**, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação das licitantes vencedoras, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).
 - a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
 - a2) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, a mesma deverá

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

encaminhar a Codevasf, além dos documentos citados na alínea “a” acima, e “b” e “c” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT, com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

11.1.1.1. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá as exigências contidas no subitem 11.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

11.1.1.2. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a1”, “a2”, “a3”, “b”, “c” e “d” acima as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação solicitada **no prazo de até 2 (duas) horas, através do e-mail: 5a.sl@codevasf.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da Codevasf por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação da proposta.

11.1.1.3. **Declarações a serem enviadas através do sistema comprasgovernamentais.gov.br:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a Codevasf procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

- c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 8.538/2015;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009;

- 11.1.1.4. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 11.1.1 deste Edital implicará a inabilitação da licitante.
- 11.1.1.5. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.1.1.6. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 11.1.1.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
- 11.3. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea “a” do subitem 11.1.1 somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Codevasf, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)

- 11.4. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.3.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 11.5. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005)
- 11.6. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada classificada para integrar o Sistema de Registro de Preços que vigorará em razão da presente licitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a ordem de classificação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005)
- 12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada classificada em primeiro lugar.
- 12.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, na sala da Secretaria Regional de Licitações – 5ª/SL, localizada na Avenida Castro Alves, s/n, Bairro Santa Luzia, Penedo/AL, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas.
- 12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima ou via sistema através do portal do comprasgovernamentais.gov.br, e

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

- 12.6.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 12.6.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação dos itens do presente Edital pelo Pregoeiro será inviabilizada sempre que houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens às licitantes classificadas pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologada a licitação pela Diretoria Executiva da Codevasf será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo II deste Edital, com as licitantes classificadas em primeiro lugar na disputa havida dos itens constantes da Planilha de Preços Máximos, Quantidades e Especificações Técnicas, Anexo I deste instrumento licitatório.
- 14.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens para os quais a licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá à sua impressão e assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no subitem 1.3 deste Edital.
- 14.2.1. O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
- 14.2.2. No caso da licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 7.892/13.**
- 14.3. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme preceitua o **art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.**
- 14.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- 14.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
- 14.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 14.5 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeira classificada na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15. CONTRATAÇÃO**
- 15.1. A contratação prescindirá da assinatura da Ata de Registro de Preços na forma do disposto no Art. nº 62 da Lei nº 8.666/93, sendo substituído pela respectiva Ordem de Fornecimento - OF quando o objeto a ser contratado não exigir obrigações secundárias, tornando-se necessária, neste caso, a efetivação do instrumento contratual.
- 15.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Codevasf, de acordo com a demanda dos bens constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Fornecimento correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as por e-mail, visando a aquisição dos mesmos.
- 15.2.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 15.2.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 15.2.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega dos bens (inclusive sua instalação, quando for o caso) em conformidade com as exigências prescritas no item 19 deste Edital.
- 15.3. Havendo necessidade de efetivação do instrumento contratual, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
- 15.3.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica, em Penedo/AL, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
- 15.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 15.3.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
- 15.3.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- 15.3.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 15.3.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa por parte desta, é facultado a Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 25.1 deste Edital.
- 15.3.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3.7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora só terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 15.4. Se a proposta da licitante classificada em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item, as demais licitantes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado também serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao fornecimento desejado, até que o quantitativo total seja atingido, conforme determina o **Art. 11º inciso II do § 2º, do Decreto n.º 7.892/2013**.

16. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições daqueles registrados e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 16.4. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- 17.2. A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e,
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.
- 17.3. Por iniciativa da Codevasf, quando:
- a) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 17.3.1. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.
- 17.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente nas seguintes situações:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 18.2. Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto **no art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e o art. 15, §3º, III da Lei n.º 8.666/93, e deverão ser assinados no prazo de vigência da ata de registro de preços (art.12, §4º, do decreto 7.892/2013).**
- 19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- 19.1. O prazo máximo para a entrega dos bens constantes no edital será de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO pela contratada.
- 19.2. A Ordem de Fornecimento, documento convocatório para a entrega dos bens, será enviado à empresa vencedora por e-mail ou outro meio de comunicação disponível.
- 19.3. Os bens objeto deste certame deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Codevasf.
- 19.4. Os bens objeto desta licitação, após contatada a 5ª Superintendência Regional da Codevasf, deverão ser entregues em qualquer localidade situada na área de atuação da Codevasf no Estado de Alagoas, a ser definida e informada a empresa fornecedora pela Codevasf - 5ª SR, quando da Ordem de Fornecimento.
- 19.5. A contratada deverá contatar a Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial (5ª GRR/UDT) da gerência da 5ª GRR da Codevasf, fones (82)3551-9468, (82)3551-9467, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 e em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 24 horas o dia e a hora prevista da entrega.
- 19.6. O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a avarias, vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 19.7. A entrega dos bens dar-se-á no horário das 09 (nove) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas.
- 19.8. **Condições de Recebimento e Fiscalização**
- 19.8.1. A fiscalização dos recebimentos será feita diretamente pela Codevasf, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com as condições estabelecidas.
- 19.8.2.. Os bens objeto da presente licitação serão recebidos das seguintes formas:
- a) Provisória: mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do bem com as especificações;
 - b) Definitiva: mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 19.8.3 O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 19.8.4. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- 19.8.5. Serão recusados apenas os itens da Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
- 19.8.6. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Codevasf.
- 19.8.7. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. A Codevasf não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 19.8.8. A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 19.8.9. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.
- 19.8.10. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Codevasf, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.8.11. Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho escolhidos aleatoriamente.
- 19.8.12. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 19.8.13. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 19.8.14. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente.
- 19.8.15. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 19.8.16. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão interpostos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 19.8.17. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

20. PARTICIPAÇÃO E ADESAO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- 20.1. O órgão gerenciador da ata será a 5ª Superintendência Regional da Codevasf.
- 20.1.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 20.1.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 20.1.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 20.1.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 20.1.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.1.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 20.1.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.1.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.1.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 20.1.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.1.10. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.

20.2. Obrigações do Órgão Gerenciador da ATA:

- a) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada pelos meios de comunicação;
- b) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

20.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- c) Fornecer o objeto conforme condições, especificações e preços registrados;
- d) Respeitar e cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- e) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

21. VALOR ORÇADO

- 21.1. Para aquisição dos bens objeto desta licitação, o valor máximo orçado é de **R\$ 57.560.838,81** (cinquenta e sete milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e oito Reais e oitenta e um centavos), discriminado no anexo I – Planilha de Preços Máximos, Quantidades e Especificações Técnicas.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado com base no preço unitário do bem, registrado na Ata de Registro de Preços, efetivamente entregue no endereço indicado no item 19.4 (local de entrega) e suas respectivas condições, sem qualquer custo adicional para a Codevasf, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente.
- 22.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.
- 22.3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora e autorizada pela área competente. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.
- 22.4. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela Codevasf e que cubra a aquisição dos bens objeto deste Pregão Eletrônico.
- 22.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 22.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 22.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a Codevasf considera como data final do período de adimplemento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 22.8. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a Codevasf dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
- 22.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.10. As licitantes classificadas no certame obrigam-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa contratada apresente situação regular, não sendo devida qualquer atualização financeira quando o atraso de pagamento se der por irregularidade da licitante vencedora.

22.11. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 22.2, caso em que a Codevasf pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1 + im_1/100)^{dx1/30x} (1 + im_2/100)^{dx2/30x} (1 + im_n/100)^{dxn/30x} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

Nota: nas compras para entrega imediata, cujo pagamento venha a ocorrer em até 30 (trinta) dias, poderá ser dispensada a atualização monetária correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a data prevista para o pagamento.

22.12. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

22.13. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

23. MULTAS

23.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 25.1 deste edital ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **Multa moratória** de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6%, no período de até 30 (trinta) dias;

c) **Multa moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, no período superior a 30 (trinta) dias;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

d) **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sendo que em caso de inexecução parcial, o mesmo percentual será aplicado de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 23.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 05 (cinco) dias;
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao Serviço de Finanças da Codevasf o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da data da comunicação.
- 23.1.2. A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias corridos para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 23.1.3. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pelo Comitê de Gestão Executiva que poderá rejeitar ou não a multa.
- 23.1.4. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 23.1.5. Caso o Comitê de Gestão Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

24. REVISÃO DOS PREÇOS

- 24.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 - conforme – Art. 17 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega de seu objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 25.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 25.3. A multa compensatória prevista no subitem 23.1, “d” vale apenas como mínimo de indenização, podendo a Codevasf exigir indenização suplementar, caso o prejuízo a que der causa a licitante vencedora, devidamente comprovado, exceda o valor da multa.
- 25.4. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 25.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 25.6. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.
- 26. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 26.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 26.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- 26.5. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
- 26.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 26.7. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.
- 26.8. Correrão por conta do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 26.9. A Codevasf poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 26.10. A Codevasf poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 26.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços ou do possível contrato.
- 26.12. Responsabilizam-se as licitantes por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto deste Edital.
- 26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 26.14. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Codevasf é das de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro, via sistema do comprasgovernamentais.gov.br, ou pelo Protocolo da Codevasf até às 17:30 (dezessete e trinta) horas do último dia do prazo recursal.
- 26.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005 e no Decreto 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Lei nº 8.248 de 23/10/1991, Decreto nº 7.174 de 25/05/2010, Decreto 7.892 de 23/1/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 26.16. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes, a serem assinados pela Codevasf e as licitantes classificadas, independentemente de transcrições.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

- 26.17. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Maceió – AL será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Penedo/AL, 25 de julho de 2017.

ANTÔNIO NELSON OLIVEIRA DE AZEVEDO
Superintendente Regional

ANEXOS: GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS

- I - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- III - MINUTA DE CONTRATO**
- IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
Secretaria Regional de Licitações – SL

ANEXO V

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º --2017 PREGÃO ELETRÔNICO (Sistema de Registro de Preços - SRP)	
Documentos Constitutivos			
OBJETO: Fornecimento eventual de 60 patrulhas agrícolas mecanizadas, 450 kits de irrigação (com montagem e instalação), 03 escavadeiras hidráulicas, 10 motoniveladoras, 10 caminhões basculante, 20 rolos compactadores, 10 caminhões pipa, 50 caminhões compactadores, 08 veículos leves, 20 motocicletas, móveis, máquinas/equipamentos para indústria de farinha (com montagem e instalação), piscicultura, resfriamento de leite e implementos agrícolas destinados aos programas de inclusão produtiva e aos arranjos produtivos locais visando atender os beneficiários das cadeias produtivas da agricultura familiar, no estado de alagoas, na área de atuação da 5ª superintendência regional.			
Dados para correspondência informados pela licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ:	E-mail:		
VALOR R\$ _____ (_____)			
(O Edital e retirado nos sites www.Codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br é gratuito)			
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos. Pela licitante: _____ Assinatura DATA: ____/____/____.			